



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.376 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Estado será implementada por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras estipuladas em decreto:

- I - propagandas de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;
- II - inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino do Estado;
- III - inclusão de atividades educativas e informativas nas unidades básicas de saúde (postos de saúde), hospitais, bem como nos demais órgãos públicos; e
- IV - parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para informar à população, de maneira que se desenvolva consciência sobre a necessidade da doação de órgãos.

Art. 3º Decreto estabelecerá os critérios para a instalação e manutenção da Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos no Estado, no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 03 de fevereiro de 2020.


ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima